



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
– MESTRADO**

(Aprovado pela Resolução nº 670-CONSEPE, de 12 de março de 2009)

EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (AGEUFMA) torna público que estarão abertas, no período de **25/07/2024 a 12/08/2024**, as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO** do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE), para ingresso no segundo semestre de 2024, obedecendo às normas deste Edital, do Regimento Interno do PPGDSE, da Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, do Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA (Resolução CONSEPE nº 2403/2021) e demais normas vigentes. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGDSE.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico é recomendado pela CAPES e avaliado com conceito 3.

O Curso de Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 28 unidades de crédito, ou 420 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa. A área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa estão descritas no Anexo I.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Diplomados em cursos de graduação de duração plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão ofertadas 12 (doze) vagas, a serem distribuídas da seguinte forma:

- a) Ampla concorrência: 7 (sete);
- b) Ações afirmativas: 5 (cinco);

Em atendimento à resolução CONSAD 302/2023, serão ofertadas 3 (três) vagas suplementares destinadas aos Servidores técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA

As vagas para o presente processo seletivo destinam-se exclusivamente para



ingresso no segundo semestre letivo de 2024. O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

Das vagas para ações afirmativas

As vagas destinadas a ações afirmativas serão para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas com deficiência (PcD), pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas em situação de baixa renda e pessoas trans.

Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas para a seleção.

O(a) candidato(a) que pretende concorrer às vagas de ações afirmativas deve expressamente fazer essa opção no requerimento de inscrição e anexar os documentos exigidos para a comprovação da respectiva condição.

O(a) candidato(a) às vagas reservadas para ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os(as) candidatos(as) à vaga reservada para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, via preenchimento do formulário de inscrição e anexação dos documentos necessários no endereço eletrônico disponível no link https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf. Os documentos devem ser anexados como arquivos digitalizados legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), cada um com, no máximo, 5 MB de capacidade.

A confirmação da solicitação da inscrição não equivale ao deferimento dela.

Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições pelo e-mail: ppgdse.ccs@ufma.br.

O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no Edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos



descritos no item 4.1 deste Edital, dentro do período determinado.

4.1 Documentos para inscrição

- Cópia digital e sem rasuras da carteira de identidade ou do passaporte, no caso de estrangeiros(as), e do CPF;
- Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil (boleto disponível no Anexo II deste Edital), salvo nos casos de isenção previstos legalmente, situação em que o(a) candidato(a) deverá anexar o resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- Cópia digital legível do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (apenas frente) ou declaração de concluinte (apenas frente); documento de reconhecimento ou equivalência no país em caso de diplomas obtidos em instituições estrangeiras. Conforme art. 42, § 3º, Resolução 2403/2021, “no caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais”.

Observação: Será permitida a inscrição de discentes que ainda não tenham realizado a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que tenham cumprido todas as demais etapas para sua formação, e que, caso aprovados, consigam comprovar a conclusão do curso no ato da matrícula. Caso não consigam comprová-la terão a matrícula recusada.

- Cópia digital legível do Histórico Escolar (graduação);
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- Dois arquivos com um anteprojeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, sendo um deles identificado e o outro não. O mesmo deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT para trabalhos acadêmicos, ter de 10 (dez) a 12 (doze) laudas, incluindo a capa e as referências, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5; margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, e contemplar os seguintes itens: capa - constando título do anteprojeto e linha de pesquisa do Programa à qual a temática se vincula; Apresentação; Justificativa; Problematização e delimitação do objeto de pesquisa; Hipótese; Objetivos geral e específicos; Referencial teórico-metodológico; Procedimentos e técnicas de pesquisa; e Referências, limitadas às obras citadas no texto.
- Declaração das condições e disponibilidade para participar das atividades acadêmicas do Mestrado, as quais serão realizadas nos turnos matutino e vespertino (Anexo IV);



- Termo de compromisso de entrega de comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira – inglês (Anexo XI).

4.2 Documentação específica para vagas reservadas a ações afirmativas

4.2.1 Pessoas com deficiência (PcD):

- Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital;
- Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades;
- Requerimento com solicitação de recursos especiais necessários para a realização das provas, quando for o caso (Anexo VI). O candidato com deficiência deverá informar se necessita de atendimento especial e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2.2 Pessoas negras (pretas e pardas):

- Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VII deste Edital.

4.2.3 Pessoas indígenas:

- Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 2 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital;



- Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

4.2.4 Pessoas quilombolas:

- Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

4.2.5 Pessoas em situação de baixa renda:

- Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br>.

4.2.6 Pessoas trans:

- Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo X deste edital.

4.3 Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) da UFMA:

- Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Observações:

- Todos os documentos elencados deverão ser enviados no ato de inscrição, não sendo aceito acréscimo posterior de documentos para fins de participação no processo seletivo.
- O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todos os eventuais recursos, devidamente instruídos, deverão ser enviados para o e-mail ppgdse.ccs@ufma.br, conforme datas estabelecidas neste Edital.
- A Comissão do Processo Seletivo e a Coordenação do Programa não se responsabilizam por quaisquer falhas, extravios, atrasos ou problema no envio eletrônico de documentos para a inscrição, que possam prejudicar o(a) candidato(a), independentemente do motivo.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,



sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

- O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109 da Constituição Federal de 1988.
- Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- A homologação das inscrições (isentos e não isentos do pagamento da taxa de inscrição) será feita por uma comissão designada pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição no exame de seleção será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo II), em nome da Fundação Universidade do Maranhão. Esse valor não será devolvido, exceto nos casos em que a UFMA der causa.

Será obrigatória a inclusão do CPF do candidato na GRU - comprovante original de pagamento.

Isenção da taxa de inscrição

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 11.016/2022 (família de baixa renda).

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma deste Edital, via e-mail ppgdse.ccs@ufma.br:

- Requerimento assinado, conforme modelo no Anexo III;
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br>.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;



- fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

- O(a) candidato(a) **com pedido de isenção deferido** deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
- O(a) candidato(a) **com pedido de isenção indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A avaliação dos candidatos será feita com base nas seguintes etapas:

Primeira etapa: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório. Nota mínima 7,0 (sete) e peso 4,0 (quatro). O programa, a bibliografia de referência e os critérios de avaliação estão disponíveis no anexo V. A prova será realizada de forma presencial, sem consulta a qualquer material, e terá duração de 3 (três) horas. A prova constará de uma dissertação sobre um dos dois temas sorteados no início da realização da mesma. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com base nos seguintes critérios:

- a) Organização e correção do texto (estruturação adequada dos parágrafos, correção gramatical, poder de síntese e domínio do vocabulário pertinente (4 pontos);
- b) Fundamentação consistente, com base nos textos indicados (6 pontos).

Segunda etapa: Avaliação às cegas do anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. Nota mínima 7,0 (sete) e peso 3,0 (três). Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com base nos seguintes critérios:

- a) Capacidade de articulação entre o referencial teórico-metodológico do projeto, os objetivos e o problema a ser investigado (5 pontos);
- b) Clareza, correção e consistência da redação (2 pontos);
- c) Pertinência da bibliografia citada (2 pontos);
- d) Coerência com a linha de pesquisa escolhida (1 ponto).

Terceira etapa: Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório. Nota mínima 7,0 (sete) e peso 3,0 (três). Consistirá de apresentação oral do anteprojeto de pesquisa pelo(a) candidato(a), de forma presencial, com duração de até 15 (quinze) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção, considerando o tema de investigação, que deve ser vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa. A prova será gravada. A ordem de apresentação dos candidatos será de acordo com o número de inscrição. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, com base nos seguintes critérios:

- a) Coerência entre a exposição oral e o texto do projeto apresentado na inscrição (2 pontos);
- b) Explicação da pertinência do projeto relativamente à linha de pesquisa indicada (2 pontos);
- c) Argumentação quanto à viabilidade de desenvolvimento do projeto considerando



o tempo disponível (2 pontos);

- d) Conhecimento e segurança quanto ao referencial teórico-metodológico e à bibliografia utilizada no projeto de pesquisa (4 pontos).

Observação:

O(a) candidato(a) ao Mestrado, uma vez aprovado(a) e classificado(a), deverá apresentar, em até 12 (doze) meses após o ingresso no Programa, comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês). Caso não o faça, será desligado do Programa.

O PPGDSE reconhecerá como comprovante de proficiência declaração de aprovação obtida pelo(a) candidato(a) em processos seletivos anteriores do PPGDSE ou em outros Programas de Pós-Graduação da UFMA ou de outras IES públicas do território nacional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Poderão também ser aceitos certificados ou declarações de proficiência expedidos por Instituições de ensino de língua estrangeira moderna de reconhecida atuação em nível nacional ou estadual, ou por Institutos de Língua Estrangeira de IES públicas do território nacional (a exemplo do NCL da UFMA), em exames realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{(\text{pontuação da prova escrita} \times 4) + (\text{pontuação do anteprojeto} \times 3) + (\text{pontuação da prova oral} \times 3)}{(4 + 3 + 3 = 10)}$$

O resultado da classificação geral será divulgado em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

Para fins deste Edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado(a) que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado(a) como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos previstos no item 3, "Das vagas para ações afirmativas" deste Edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.



As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos previstos no item 3, “Das vagas para ações afirmativas”, deste Edital, deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo à ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos previstos no item 3, “Das vagas para ações afirmativas”, deste Edital, deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência).

A aprovação dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação se dará da seguinte forma: candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a).

Serão critérios de desempate da nota final os seguintes elementos, em ordem decrescente: maior nota na prova oral; maior nota no anteprojeto de pesquisa; maior nota na prova escrita; por último, será considerado o critério da maior idade. Na presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme o artigo 27 da Lei 10.741/2003.

Quando o número de candidatos(as) aprovados(as) exceder o número de vagas fixadas, e havendo desistência até o início do curso de mestrado, as vagas abertas serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação para admissão no curso. Será estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para que o candidato/a convocado/a efetue sua matrícula.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.



A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 4, “Das inscrições”, subitem 4.2.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4, “Das inscrições”, subitem 4.2.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgdse.ccsso@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

3. Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4, “Das inscrições”, subitens 4.2.3 e 4.2.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado,



deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola aprovada com autodeclaração homologada.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas

Em todas as etapas da presente seleção serão admitidos recursos. Estes deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo;

1. A interposição de recurso deverá ser realizada em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado de cada uma das etapas de seleção, conforme o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital, e da seguinte forma:
 - a) Um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) referente à etapa em questão;
 - b) Um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a);
 - c) Um dia útil para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa.
2. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico via e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (ppgdse.ccs@ufma.br);
3. Os recursos deverão conter a descrição do(s) ponto(s) específico(s) sobre o(s) qual(is) se deseja a revisão, instruídos com todos os argumentos pertinentes para demonstrá-lo(s);
4. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas da seleção de uma única vez ao final do processo;
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recurso de recurso.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

9.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de ações afirmativas

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.



O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgdse.ccs@ufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgdse.ccs@ufma.br.
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppgdse.ccs@ufma.br.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PcD da pessoa com deficiência (PcD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
25/07/2024 a 12/08/2024	0:00 do dia 25/07/2024 às 23:59 do dia 12/08/2024	Inscrições
25/07/2024 a 31/07/2024	0:00 do dia 25/07/2024 às 23:59 do dia 31/07/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição
01/08/2024	Até as 18:00	Divulgação da lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos



02/08 e 05/08/2024	0:00 do dia 02/08/2024 às 23:59 do dia 05/08/2024	Recebimento de recursos sobre o indeferimento de pedidos de isenção
06/08/2024	Até as 18:00	Divulgação do resultado do julgamento de recursos sobre o indeferimento de pedidos de isenção
13 e 14/08/2024	8:00 às 18:00 8:00 às 12:00	Análise dos documentos exigidos para a inscrição
14/08/2024	Até as 18:00	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
15 e 16/08/2024	0:00 do dia 15/08/2024 às 23:59 do dia 16/08/2024	Recebimento de recursos sobre as inscrições indeferidas
19/08/2024	8:00 às 16:00	Julgamento de recursos sobre as inscrições indeferidas
19/08/2024	Até as 18:00	Divulgação do resultado do julgamento de recursos sobre as inscrições indeferidas
24/09/2024	09:00 às 12:00	Prova escrita
30/09/2024	Até as 18h00	Divulgação dos resultados da prova escrita
01/10/2024	8:00 às 12:00	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da prova escrita
01/10/2024	14:00 às 18:00	Disponibilização da ficha de avaliação da prova escrita
02 e 03/10/2024	0:00 do dia 02/10/20124 às 23:59 do dia 03/10/2024	Recebimento de recursos sobre as notas da prova escrita
04/10/2024	08:00 às 17:00	Julgamento de recursos sobre as notas da prova escrita
07/10/2024	Até as 18h00	Divulgação do resultado do julgamento de recursos sobre as notas da prova escrita
08/10/2024 a 25/10/2024		Análise do anteprojeto de pesquisa
29/10/2024	Até as 18h00	Divulgação do resultado da análise do anteprojeto de pesquisa
30/10/2024	8:00 às 12:00	Solicitação de vistas da ficha de avaliação do anteprojeto de pesquisa
30/10/2024	14:00 às 18:00	Disponibilização da ficha de avaliação do anteprojeto de pesquisa



31/10 e 01/11/2024	0:00 do dia 31/10/2024 às 23:59 do dia 01/11/2024	Recebimento de recursos sobre as notas do anteprojeto de pesquisa
04/11/2024	08:00 às 18:00	Julgamento de recursos sobre as notas do anteprojeto de pesquisa
05/11/2024	Até as 18:00	Divulgação do resultado do julgamento de recursos sobre o anteprojeto de pesquisa
06 e 07/11/2024	09:00 às 17:00	Prova oral
08/11/2024	Até as 18h00	Divulgação dos resultados da prova oral
11/11/2024	08:00 às 12:00	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da prova oral
11/11/2024	14:00 às 18:00	Disponibilização da ficha de avaliação da prova oral
12 e 13/11/2024	0:00 do dia 12/11/2024 às 23:59 do dia 13/11/2024	Recebimento de recursos sobre as notas da prova oral
14/11/2024	08:00 às 16:00	Julgamento dos recursos sobre a prova oral
14/11/2024	Até as 18:00	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos sobre a prova oral
14/11/2024	Até as 18:00	Divulgação do resultado final provisório
PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO RELATIVA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
18/11/2024	0:00 às 23:59	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
19 a 21/11/2024		Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas; avaliação médica documental de PcD aprovadas; análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
22/11/2024	Até as 18h:00	Resultado dos procedimentos de aferição
25 e 26/11/2024	0:00 do dia 25/11/2024 às 23:59 do dia 26/11/2024	Recebimento de recursos sobre o resultado dos procedimentos de aferição
27 e 28/11/2024	08:00 às 18:00	Julgamento dos recursos sobre o resultado dos procedimentos de aferição
29/11/2024	08:00 às 17:00	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal



02/12/2024	08:00 às 17:00	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
03/12/2024	Até as 17:00	Resultado do julgamento dos recursos sobre o resultado dos procedimentos de aferição
RESULTADO FINAL DEFINITIVO, MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS		
04/12/2024	Até as 18:00	Divulgação do resultado final definitivo
05 e 06/12/2024		Matrículas
09 e 10/12/2024		Início das atividades/seminário de orientação acadêmica

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) na página de acesso público do SIGAA, <<http://www.sigaa.ufma.br>>, na aba Processos Seletivos;
- b) na página do PPGDSE <<https://www.ppgdse.ufma.br>>, na aba Processos Seletivos;
- c) na página da AGEUFMA, <<https://www.ageufma.ufma.br>>, na aba Editais, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações. O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Na divulgação dos resultados, de cada uma das etapas, será utilizado o número de inscrição do candidato, de modo a proteger sua privacidade.

12. MATRÍCULAS

Os candidatos selecionados efetuarão suas matrículas através do e-mail ppgdse.ccs@ufma.br, encaminhando os seguintes documentos em formato *Portable Document Format* (PDF):

- a) Formulário de matrícula (disponível no endereço eletrônico <<http://www.ppgdse.ufma.br>>) preenchido e assinado eletronicamente por meio da plataforma sou.gov (conforme Lei 14.063/2020);
- b) Diploma de conclusão de curso de graduação, de duração plena e reconhecido pelo MEC, ou certidão de conclusão, que deverá ser substituída pelo diploma no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a matrícula. Caso o diploma tenha sido obtido em instituição estrangeira, deverá ser revalidado por Instituição



- de Ensino Superior brasileira credenciada pelo MEC;
- c) Histórico escolar da graduação;
 - d) O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.
 - e) A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.
 - f) Comprovante atualizado de quitação com a Justiça Eleitoral.

13. INÍCIO DO CURSO

O início das atividades para a turma de 2024 está previsto para a primeira semana de dezembro de 2024, de forma presencial, podendo ser realizadas nos turnos matutino e vespertino.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao inscrever-se, o candidato aceita as normas estabelecidas neste Edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, exclusivamente pelo e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br, quanto ao esclarecimento de itens do Edital e quanto às situações previstas neste Edital.

É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

O acompanhamento das publicações, notas, resultados parciais, finais e de recursos deste edital, e o cumprimento dos procedimentos e prazos serão de responsabilidade de cada candidato(a).

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa, no prazo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado objeto do recurso.

São Luís, 24 de julho de 2024.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

(Assinado no original)

Profª Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-Reitora da AGEUFMA



ANEXO I – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa
Desenvolvimento Socioeconômico	Economia, Políticas Públicas, Estado e Sociedade Compreende a análise econômica e das políticas públicas em suas diversas etapas (agenda, formulação, implementação, monitoramento, avaliação etc.), bem como os seus distintos objetos. Trata da pesquisa sobre democracia, relações internacionais e economias dependentes, instituições e organizações. Abrange a pesquisa sobre as desigualdades, pobreza e bem-estar social, identidade, cultura e aspectos sócio-históricos.
	Desenvolvimento Regional, Território, Agricultura e Meio Ambiente (Sustentabilidade) Abrange o estudo das questões do desenvolvimento local/regional, as cadeias produtivas, entre outros. Envolve o estudo da questão agrícola e agrária, bem como da segurança e soberania alimentar e sustentabilidade (meio ambiente). Compreende também o estudo dos processos de autogestão/estratégias dos territórios e da consolidação de sua economia.
	Trabalho, Inovação, Governança e Cultura Trata das relações sociais no mundo do trabalho, da dinâmica do emprego e da renda e das questões tangentes ao mercado de trabalho. Considera as distintas interfaces entre o processo de inovação, em diversos planos, na configuração das instituições, das organizações produtivas, das capacidades públicas estatais e o desenvolvimento socioeconômico. Engloba a análise das complexas relações entre a cultura e o desenvolvimento socioeconômico: visões de mundo, modos de produzir, disputas hegemônicas e contra-hegemônicas, padrões de consumo, comportamento, entre outros.
	Política Econômica e Estratégias de Desenvolvimento Considera a política macroeconômica (fiscal, monetária, cambial e de rendas), as finanças públicas em geral e a análise microeconômica em suas interfaces com o processo de desenvolvimento. Trata do estudo e análise das distintas experiências de desenvolvimento econômico, considerando os determinantes do crescimento econômico e da distribuição de renda, das mudanças estruturais e tecnológicas.



ANEXO II – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GRU DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

a) Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagos por Guia de Recolhimento da União – GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, modelo abaixo, preenchendo as informações solicitadas no seguinte endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>;

b) O site do “Portal PagTesouro” apresentará duas páginas, onde os seguintes campos deverão ser preenchidos para emissão da GRU.

Na primeira página

- Unidade Gestora: 154041 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- Código de Recolhimento: 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Na segunda página

- CPF do Contribuinte:
- Nome Completo do Contribuinte:
- Número de Referência: 380
- Competência: mês/ano do pagamento
- Data de Vencimento: dia do pagamento
- Valor Principal: R\$ 150,00

Obs: O valor pago não será devolvido, exceto se a UFMA der causa.



Endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Unidade Gestora Arrecadadora 154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Digitar o CPF

CPF ou CNPJ do Contribuinte (Obrigatório)

Digite o CPF ou CNPJ do contribuinte

Valor Principal (Obrigatório)

150,00

Nome do Contribuinte (Obrigatório)

Nome do Candidato contribuinte ou a razão social da e..

× Campo obrigatório

(-) Descontos/Abatimentos

Digite o valor dos descontos e/ou abatimentos

(-) Outras Deduções

Digite o valor de outras deduções

Número de Referência (Obrigatório)

380

(+) Mora/Multa

Digite o valor da mora e/ou multa

Competência

Digite o mês e o ano da competência

Mês do pagamento

(+) Juros/Encargos

Digite o valor dos juros e/ou encargos

Vencimento

Digite a data de vencimento

Dia do pagamento

(+) Outros Acréscimos

Digite o valor de outros acréscimos

Valor Total

R\$ 150,00

Voltar

Limpar

Emitir GRU



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO III – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022. Informo meu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico:

_____. Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no § 3º, art. 1º do Decreto nº 6593/2008, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrição de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) requerente



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO IV – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, declaro ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE), as quais serão realizadas nos turnos matutino e vespertino.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



TEMAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA DA PROVA ESCRITA

1 – Trabalho no capitalismo contemporâneo

CARDOSO, Luís Antônio. A categoria trabalho no capitalismo contemporâneo. **Tempo Social – Revista de Sociologia da USP**, v. 23, n. 2. São Paulo, nov. 2011. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ts/v23n2/v23n2a11.pdf>. Acesso em: 22 out. 2020.

CARCANHOLO, Marcelo Dias; MEDEIROS, João Leonardo. Trabalho no capitalismo contemporâneo: pelo fim das teorias do fim do trabalho. **Revista Outubro**. Disponível em <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/RevistaOutubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-20-Artigo-08.pdf>. Acesso em: 22 de out. 2020.

2 – Desenvolvimento e subdesenvolvimento

FURTADO, Celso. A armadilha histórica do subdesenvolvimento. In: **Brasil: a construção interrompida**. 2. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. (cap. 2).

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 3, p. 325-356, dez. 2017. Disponível em <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/24648/15300>. Acesso em 22 out. 2020.

3 – Desenvolvimentismo, crise e estratégia neoliberal

CANO, Wilson. América Latina: industrialização, crise e neoliberalismo. Disponível em <http://www.abphe.org.br/arquivos/wilson-cano.pdf>. Acesso em 22 out. 2020.

GONÇALVES, Reinaldo. Novo desenvolvimentismo e liberalismo enraizado. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 112, p. 637-671, out./dez. 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ssoc/n112/03.pdf>. Acesso em 22 out. 2020.

4 – Desenvolvimento, fronteira agrícola e recursos naturais

DOMINGUES, Gabriel, SAUER, Sérgio. A grande fronteira: Amazônia e a formação do sistema agroextrativista global. **R. Katálysis**., Florianópolis, v. 24, n. 3, p. 447-458, set./dez. 2021. ISSN 1982-0259. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rk/a/HCbyFpFdXQpZdZJgckcrkXw/>

BICALHO, B. (2022). A terra como ativo financeiro: mecanismos, práticas e instrumentos. **Revista Tamoios**, 18(1). <https://doi.org/10.12957/tamoios.2022.63925>. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/63925>. Acesso em 29/05/2024.



ANEXO VI – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

**REQUERIMENTO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS
PROVAS DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**

Eu, _____
RG _____, CPF _____,
em atenção ao Edital AGEUFMA Nº 45/2024, que prevê: "*O candidato com deficiência deverá informar se necessita de atendimento especial e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade*", venho requerer

São Luís, _____ de _____, _____

Assinatura do(a) requerente



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO VII – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº 45/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



ANEXO VIII – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA Nº 45/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/Liderança Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____



ANEXO IX – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA nº 45/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Testemunha 2/Liderança Quilombola

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO X – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS/AS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no AGEUFMA nº 45/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

ANEXO XI – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

**TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM
LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, caso aprovado no processo seletivo relativo ao Edital AGEUFMA 45/2024, comprometo-me a apresentar comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (inglês) em até 12 (doze) meses após ingresso no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE). Estou ciente de que a não apresentação do referido documento implicará o meu desligamento do Programa.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



ANEXO XII – EDITAL AGEUFMA Nº 45/2024

FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO ONLINE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
Pais: *	Brasil
Município: *	-- SELECIONE --
UF: *	Maranhão
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor:	<input type="text"/>
Zona:	<input type="text"/>
Seção:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte:	<input type="text"/>



DADOS GERAIS

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: Processo Seletivo Edital AGEUFMA 45/2024

Perguntas do Questionário

1. Informe o curso de graduação

Resposta Dissertativa

2. Informe a categoria para a vaga que deseja concorrer

- Ampla concorrência
- Ações afirmativas
- Servidores efetivos ativos da UFMA

3. Informe a IES de conclusão da graduação

Resposta Dissertativa

4. Informe o ano de conclusão da graduação

Resposta Dissertativa

5. Informe a linha de pesquisa de interesse

- Economia, Políticas Públicas, Estado e Sociedade
- Desenvolvimento Regional, Território, Agricultura e Meio Ambiente (Sustentabilidade)
- Trabalho, Inovação, Governança e Cultura
- Política Econômica e Estratégias de Desenvolvimento

6. Anexar CPF e Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade Arquivo Anexado

Arquivo Anexado

7. Anexar comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU). Em caso de candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, anexar o resultado final da solicitação de isenção da taxa

Arquivo Anexado

8. Anexar diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão, caso o diploma esteja em processo de expedição, ou declaração com previsão de conclusão da graduação até a data da matrícula

Arquivo Anexado

9. Anexar 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Arquivo Anexado



10. Anexar histórico escolar da graduação

Arquivo Anexado

11. Anexar anteprojeto NÃO IDENTIFICADO, conforme orientações constantes no Edital

Arquivo Anexado

12. Anexar anteprojeto IDENTIFICADO, conforme orientações constantes no Edital

Arquivo Anexado

13. Anexar declaração das condições e disponibilidade para participar das atividades acadêmicas do Mestrado, as quais serão realizadas nos turnos matutino e vespertino, conforme o modelo do Anexo IV do Edital

Arquivo Anexado

14. Anexar Termo de compromisso de entrega de comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira – inglês, conforme o modelo do Anexo XI do Edital

Arquivo Anexado

15. Anexar laudo médico (para candidatos inscritos como pessoa com deficiência)

Arquivo Anexado

16. Anexar exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital;

Arquivo Anexado

17. Anexar requerimento indicando medidas necessárias para que possa realizar a prova (para candidatos inscritos como pessoa com deficiência), conforme modelo do Anexo VI do Edital

Arquivo Anexado

18. Anexar autodeclaração racial, conforme o Anexo VII do Edital (para candidatos inscritos como Pessoas negras - pretas e pardas)

Arquivo Anexado

19. Anexar parecer de heteroidentificação, caso tenha passado pelo procedimento de heteroidentificação anteriormente

Arquivo Anexado

20. Anexar declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 2 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VIII do Edital (para candidatos inscritos como pessoas indígenas)

Arquivo Anexado



21. Anexar, em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

Arquivo Anexado

22. Anexar declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IX do Edital (para candidatos inscritos como pessoas quilombolas) Arquivo Anexo

Arquivo Anexado

23. Anexar resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão (para candidatos inscritos como pessoas em situação de baixa renda)

Arquivo Anexado

24. Anexar autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo X do Edital (para candidatos inscritos como pessoas trans)

Arquivo Anexado

25. Anexar declaração funcional atualizada emitida no SIGRH (para candidatos inscritos como servidor(a) efetivo(a) da UFMA)

Arquivo Anexado

26. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações fornecidas são autênticas e integralmente verdadeiras. Declaro, também, total aceitação das normas estabelecidas no edital de seleção.

Verdadeiro / Falso